



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 023/2009**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 192/2008, cujo objeto é a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo em *streaming*, com produção do material gravado, de eventos a serem realizados pelo TRES, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 109 do Pregão n. 095/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa A/V Mídia Locações Ltda. ME, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa A/V MÍDIA LOCAÇÕES LTDA. ME, estabelecida nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 04.679.255/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Eugênio David Cordeiro Neto, inscrito no CPF sob o n. 017.306.929-07, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1.1. A Subcláusula 9.1.2 da Cláusula Nona do Contrato n. 192/2008 passa a ter a seguinte redação:

“9.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Assessor de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATADA**

2.1. A Subcláusula 10.1.4 da Cláusula Décima do Contrato n. 192/2008 passa a ter a seguinte redação:

“10.1.4. entregar os materiais gravados na Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial, no Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na Rua Esteves Júnior, 68, no horário das 13h às 19h, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) após o evento; após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente; se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los, no prazo máximo de 3 (três) dias;”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 192/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de março de 2009.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

EUGÊNIO DAVID CORDEIRO NETO  
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES  
ASSESSORA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL

